

- considerar provado que o uso da marca comunitária n.º 2 423 705 da classe 30 e o pedido de marca comunitária n.º 11 406 816 é incompatível com a marca comunitária n.º 2 423 705; e
- condenar o IHMI e possíveis co-recorridos nas despesas.

Fundamento invocado

- Interpretação errada dos artigos 15.º, n.º 1, 15.º, n.º 1, alínea a), e 8.º, n.º 1, alínea b), do RMC.

Recurso interposto em 29 de novembro de 2015 — Marcas Costa Brava/IHMI — Excellent Brands JMI (Cremcaffé by Julius Meinl)

(Processo T-689/15)

(2016/C 048/92)

Língua em que o recurso foi interposto: inglês

Partes

Recorrente: Marcas Costa Brava, SL (Sils, Espanha) (representantes: E. Manresa Medina e J. Manresa Medina, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Excellent Brands JMI Ltd (Baar, Suíça)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Titular da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca figurativa comunitária vermelha e branca com os elementos nominativos «Cremcaffé by Julius Meinl»/Marca comunitária n.º 11 406 899

Tramitação no IHMI: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do IHMI de 28 de setembro de 2015 no processo R 2491/2014-5

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- considerar provado que o uso da marca comunitária n.º 2 423 705 da classe 30 e o pedido de marca comunitária n.º 11 406 915 é incompatível com a marca comunitária n.º 2 423 705; e
- condenar o IHMI e possíveis co-recorridos nas despesas.

Fundamento invocado

— Interpretação errada dos artigos 15.º, n.º 1, 15.º, n.º 1, alínea a), e 8.º, n.º 1, alínea b), do RMC.

**Recurso interposto em 29 de novembro de 2015 — Marcas Costa Brava/IHMI — Excellent Brands JMI
(Cremcafé by Julius Meinl)****(Processo T-690/15)**

(2016/C 048/93)

*Língua em que o recurso foi interposto: inglês***Partes**

Recorrente: Marcas Costa Brava, SL (Sils, Espanha) (representantes: E. Manresa Medina e J. Manresa Medina, advogados)

Recorrido: Instituto de Harmonização do Mercado Interno (marcas, desenhos e modelos) (IHMI)

Outra parte no processo na Câmara de Recurso: Excellent Brands JMI Ltd (Baar, Suíça)

Dados relativos à tramitação no IHMI

Titular da marca controvertida: Outra parte no processo na Câmara de Recurso

Marca controvertida: Marca figurativa comunitária vermelha e branca com os elementos nominativos «Cremcafé by Julius Meinl»/Marca comunitária n.º 11 407 021

Tramitação no IHMI: Processo de oposição

Decisão impugnada: Decisão da Quinta Câmara de Recurso do IHMI de 29 de setembro de 2015 no processo R 2586/2014-5

Pedidos

A recorrente conclui pedindo que o Tribunal Geral se digne:

- anular a decisão impugnada;
- considerar provado que o uso da marca comunitária n.º 2 423 705 da classe 30 e o pedido de marca comunitária n.º 11 407 021 é incompatível com a marca comunitária n.º 2 423 705; e
- condenar o IHMI e possíveis co-recorridos nas despesas.

Fundamento invocado

— Interpretação errada dos artigos 15.º, n.º 1, 15.º, n.º 1, alínea a), e 8.º, n.º 1, alínea b), do RMC.
